



São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2022

SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RUI MONTEIRO MARQUES**.

SINDETURH: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, PRIVADA E ÁREAS VERDES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIAO, CNPJ n. 61.876.157/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JAMIL ASSAD JUNIOR**.

Celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2022.

Vigência: As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 para as cláusulas sociais e de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 para as cláusulas econômicas, permanecendo a data base em 1º de janeiro.

Aumento de **10,5%** (dez e meio por cento) a partir de **01.01.2022 em todos os pisos salariais existentes no Termo aditivo à CCT 2021**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.

PISO SALARIAL MÍNIMO de **1.384,64** (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);



Aumento de **7%** (sete por cento) no **VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA = R\$ 123,82** (cento vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

Aumento de **7%** (sete por cento) no **VALE REFEIÇÃO = R\$17,77** (dezessete reais e setenta e sete centavos).

Aumento de **7%** (sete por cento) no **PPR** (Programa de Participação nos Resultados) = **R\$290,50** (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Aumento de **7%** (sete por cento) no **BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO = R\$29,96** (vinte e nove reais e noventa e seis centavos);

PISOS ADMINISTRATIVOS:

Reajuste de **10,5%** (dez e meio por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 6.869,67** (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela a partir de **R\$ 6.869,68** (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) **será de livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.

Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2021.

Desta forma e de acordo **fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO 2022, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2022** no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.

RUI MONTEIRO MARQUES
PRESIDENTE- SEAC-SP

JAMIL ASSAD JUNIOR
PRESIDENTE - SINDETURH SJC